

DESPACHO



Wilson Costa Duarte
Diretor Institucional

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: Danielly da Cunha	Matrícula: 101
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2020/000019

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de divisórias de vidro para fechamento superior da parade que delimita o Departamento de Desenvolvimento Profissional.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Considerando a mudança de local do Departamento de Desenvolvimento Profissional para o segundo andar, local este que as divisórias que delimitam o espaço do Departamento não são fechadas até o teto, o que ocasiona insegurança, devido ao armazenamento de equipamentos de alto custo que ficam acondicionados, bem como a falta de isolamento acústico e de privacidade. Diante dos fatos expostos, a instalação de divisórias (fechamento superior) se faz necessária, para proporcionar ao Departamento maior segurança e o isolamento acústico dos ruídos externos, agregando qualidade no desenvolvimento das atividades que o departamento executa.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

1 Divisória de Vidro

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

Sede CRCSC - Av Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis/SC CEP: 88015-710

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
Fiscal	Fiscal substituto
Nome: Danielly da Cunha	Nome: Leandro Pinheiro
Matrícula: 101	Matrícula: 235

Características complementares (opcional):



Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2020



Orçamento Fechamento de Divisórias com Vidro

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Ter, 11/02/2020 09:29

Para: contato@divisulsc.com.br <contato@divisulsc.com.br>

Bom dia,

Gostaria de um orçamento para **Fechamento de Divisórias com Vidro** com as especificações abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO
10 Pç	Perfil NTR 300 metros preto.
30 Pç	Perfil cama 118,5 preto.
30 Pç	Perfil baguete 118,5 preto.
02 Pç	Perfil N19 300 metros preto.
30 ml	Polietileno 10 mm para vidro.
4,80 m²	Vidro incolor 6,0 mm comum.
01 Srv	Mão de obra para instalação de perfis e instalação de vidros.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

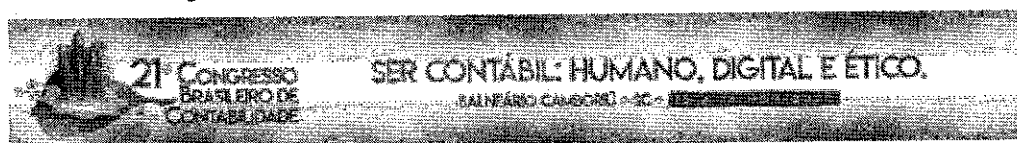
Bibliotecário – CRB-14/1340

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

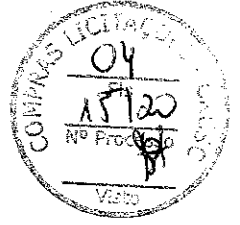
desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



DIVISUL

CLIENTE: CRC		DATA: 13/02/2020	
QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10,09	Divisória com vidro	195,00	1967,55
		Total	R\$ 1.967,55
		À vista	1.869,17
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A combinar			
PRAZO DE ENTREGA: A combinar			
Validade da proposta: 30 dias			
FABIO DUTRA 48-999602375			
Rua Julia da Costa, 30-Florianópolis- SC Fone 48 32093188 CNPJ 14.661.719/0001-88			
WWW.DIVISULSC.COM.BR			





Orçamento Fechamento de Divisórias com Vidro

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Ter, 11/02/2020 09:33

Para: absoluto@absolutodivisorias.com.br <absoluto@absolutodivisorias.com.br>

Bom dia,

Gostaria de um orçamento para **Fechamento de Divisórias com Vidro** com as especificações abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO
10 Pç	Perfil NTR 300 metros preto.
30 Pç	Perfil cama 118,5 preto.
30 Pç	Perfil baguete 118,5 preto.
02 Pç	Perfil N19 300 metros preto.
30 ml	Polietileno 10 mm para vidro.
4,80 m ²	Vidro incolor 6,0 mm comum.
01 Srv	Mão de obra para instalação de perfis e instalação de vidros.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Bibliotecário – CRB-14/1340

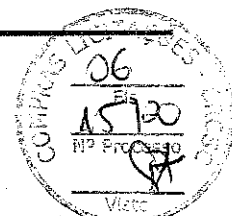
Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





Fone: (48) 3346-3444
Fax: (48) 3346-3336

ORÇAMENTO FOLHA DATA

00091/20 1 13/02/2020

1a VIA - CLIENTE - 2a VIA - APROVAÇÃO

À
CRC - SC
AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 - CENTRO
desenvolvimento3@crcsc.org.br
FLORIANÓPOLIS - SC

A/C LEANDRO
Fone: 3027-7006
Fax
Vendedor: VÂNIO

OBJETO

PROPOSTA

VALIDADE

10 DIAS

ESPECIFICAÇÃO

01 - Perfil NTR (3000MM) preto.....10 PÇ
02 - Perfil NBV-1 (1185MM) preto.....30 PÇ
03 - Perfil NBV-2 (1185MM) preto.....30 PÇ
04 - Perfil N19A (3000M) preto.....02 PÇ
05 - Tarugo para vidros.....30,00 M
06 - Vidros lisos incolor 6MM.....4,80 M²
07 - Mão de obra especializada para instalação dos perfis e vidros acima.

UNITÁRIO

TOTAL

TOTAL GLOBAL:

R\$ 1.848,00

OBSERVAÇÕES:

- Condição de pagamento: 10 dias.
- Prazo de entrega: Imediato.
- Não cotamos serviços de instalações elétricas.

IMPORTANTE

- Para efeito de Aprovação, devolver assinada 2a via deste orçamento.
- Citar o número deste Orçamento em Ordem de Compra e/ou Serviço.
- O presente Orçamento está sujeito a alteração vencido o prazo de validade acima indicado.

DIRETOR

Absoluto Divisórias e Pisos Ltda. - EPP
Rua Mar Del Plata, 940 - Barreiros - 88117-410 - São José - SC
E-Mail: absoluto@absolutodivisorias.com.br
CNPJ: 04.553.788/0001-14 - Inscrição Estadual: 254.259.103



Orçamento Fechamento de Divisórias com Vidro

Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Ter, 11/02/2020 09:27

Para: Vendas Divisao <vendas@divisao.net>

Bom dia,

Gostaria de um orçamento para **Fechamento de Divisórias com Vidro** com as especificações abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO
10 Pç	Perfil NTR 300 metros preto.
30 Pç	Perfil cama 118,5 preto.
30 Pç	Perfil baguete 118,5 preto.
02 Pç	Perfil N19 300 metros preto.
30 ml	Polietileno 10 mm para vidro.
4,80 m ²	Vidro incolor 6,0 mm comum.
01 Srv	Mão de obra para instalação de perfis e instalação de vidros.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Bibliotecário – CRB-14/1340

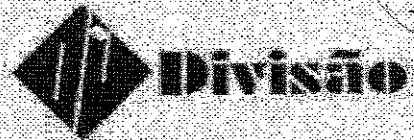
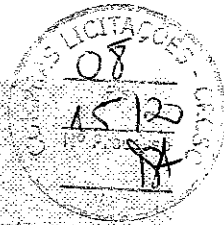
Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Gabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710





São José, 14 de Fevereiro de 2020.

De: Divisão
Para: CRC - SC
A/C: Sr. Leandro
Fone: (48) 9 9974-0009
Email: desenvolvimento3@crcsc.org.br

Em atenção a vossa solicitação estamos encaminhando nossa proposta de orçamento:

FECHAMENTO DE DIVISÓRIAS COM VIDRO

QUANT.	DESCRIÇÃO	P. TOTAL
10 Pç	Perfil NTR 300 metros preto.	180,00
30 Pç	Perfil cama 118,5 preto.	141,00
30 Pç	Perfil baguete 118,5 preto.	91,50
02 Pç	Perfil N19 300 metros preto.	30,00
30 ml	Polietileno 10 mm para vidro.	90,00
4,80 m ²	Vidro incolor 6,0 mm comum.	720,00
01 Srv	Mão de obra para instalação de perfis e instalação de vidros.	547,50

Total R\$: 1.800,00

Obs.:

- 1) Início dos serviços a combinar.
- 2) Materiais devidamente colocados.
- 3) Validade da proposta 30 dias.
- 4) Condição de pagamento a combinar.

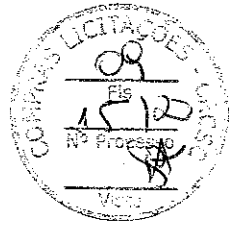
Gilberto Moises da Silva
Dep. Vendas
48 9 9113-7800

Forros • Carpetes • Forração • Persianas • Divisórias • Gesso Acartonado

Telefone: (48) 3257-0455 / 3257-1073 | CNPJ: 01.405.667/0001-37
Rua Valdemiro Cunha, 517 - Forquilha - São José - SC - 86.105-520

www.divisao.net - vendas@divisao.net

Aceitamos: BNPDES



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.405.667/0001-37

Razão Social: DIVISAO FORROS E CARPETES LTDA-ME

Endereço: RUA WALDEMIRO CUNHA 617 / FORQUILHINHAS / SAO JOSE / SC /
88101-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

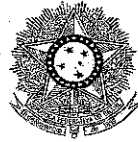
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2020 a 02/03/2020

Certificação Número: 2020020200510344073299

Informação obtida em 14/02/2020 08:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVISAO FORROS E CARPETES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.405.667/0001-37

Certidão n°: 4581940/2020

Expedição: 14/02/2020, às 08:21:28

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVISAO FORROS E CARPETES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.405.667/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIVISAO FORROS E CARPETES LTDA
CNPJ: 01.405.667/0001-37

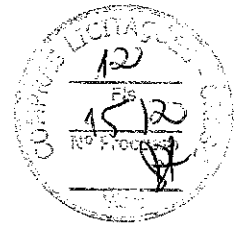
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:25 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **63BB.2AA6.2708.187F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ENC: DFD - Divisória de Vidro

Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Ter, 18/02/2020 08:34

Para: CPL - CRCSC <cpl@crcsc.org.br>; Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>; Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

11 anexos (2 MB)

Orçamento Absoluto.pdf; Orçamento Divisão.pdf; Orçamento DivSul.pdf; Solicitação Formal - Absoluto.pdf; Solicitação Formal - Divisão.pdf; Solicitação Formal - DivSul.pdf; Certidão FGTS.pdf; Certidão Trabalhista.pdf; Certidão União.pdf; DFD - Divisória de Vidro.pdf; Plano Anual de Contratacao -PAC_2020.pdf;

Bom dia.

Autorizo abertura do processo mediante justificativa da área demandante, parecer da Coordenação de Governança e Conformidade e autorização da Diretoria Institucional. Para providências. À disposição.



Cleber Dias
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
+55 (48) 3027-7041
diretor.administrativo@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 15:25

Para: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

Cc: Hermelindo Soares - CRCSC <coordenador.contabil@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: DFD - Divisória de Vidro

Sr. Diretor

Considerando previsto, "sob demanda", contratação nos Planos de Contratação Anual (anexo) e Trabalho e Orçamento 2020, conforme aprovados pelo CFC;

Considerando realizado o devido planejamento quanto as condições técnicas e quantidades efetivas da contratação;

Considerando projeto adequado aos objetivos estratégicos da Entidade;

Considerando realização do devido processo administrativo para contratações na Administração Pública;

Com propósito de orientar Administração, com vista à racionalização da execução da despesa, para eficiência e à eficácia da gestão do CRCSC;

Esta Coordenação, registra o **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a motivação, justificativa e a disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação, encaminhando decisão para o Depto de Licitações, Contratos e Logística, com cópia ao departamento demandante "Depto de Desenvolvimento Profissional" e ao Coord. de Governança.

Valor médio proposto = R\$ 1.839,06

Contabilidade (Júnior), conhecimento e considerações.

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	R\$30.000,00	R\$0,00	R\$30.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$30.000,00	R\$0,00	100,00	R\$30.000,00
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$5.000,00	R\$0,00	R\$5.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.000,00	R\$0,00	100,00	R\$5.000,00
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	R\$5.000,00	R\$0,00	R\$5.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.000,00	R\$0,00	100,00	R\$5.000,00
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COZINHA E COZINHA	R\$5.000,00	R\$0,00	R\$5.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.000,00	R\$0,00	100,00	R\$5.000,00
6.3.2.1.03.01.005	OBRAS DE ARTE	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$1.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.000,00	R\$0,00	100,00	R\$1.000,00

Plano de Trabalho - 2020



5898 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ATIVO

13
15725
3 Nº Processo
R

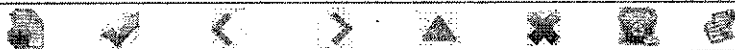
Observação

INVESTIMENTOS IMOBILIZADO:

DEVIDO ÀS LIMITAÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA INVESTIMENTOS, OS VALORES INSUFICIENTES PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, OBRAS DE ARTE E INSTALAÇÕES SERÃO COMPLEMENTADOS POR MEIO DE CRÉDITO ADICIONAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2019.

5998 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ATIVO

Metas Específicas



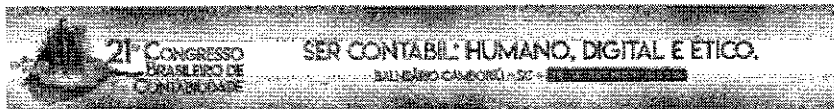
Meta	Unid. Medida	Previsão	Realização
AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONFORME DEMANDAS DOS SETORES DO CRCSC.	Numérica	2	
AQUISIÇÃO DE ATÉ 2 (DOIS) QUADROS CONFORME DEMANDA DOS SETORES DO CRCSC.	Numérica	2	
AQUISIÇÃO DE ATÉ 2 (DOIS) PORTA-RETRATOS CONFORME DEMANDA DOS SETORES DO CRCSC.	Numérica	2	
AQUISIÇÃO DE ATÉ 6 (SEIS) MÓVEIS OU UTENSÍLIOS CONFORME DEMANDA DOS SETORES DO CRCSC.	Numérica	6	
AQUISIÇÃO DE ATÉ 3 (TRÊS) UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA CONFORME DEMANDA DOS SETORES DO CRCSC.	Numérica	3	

Atenciosamente,



Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador da Governança e Conformidade
Contador CRCSC 021513/O
+55 (48) 3027-7022
coordenador.governanca@crcsc.org.br
<http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 14:21

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Cc: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: DFD - Divisória de Vidro

Boa tarde, Martinho,

Segue anexo, a DFD para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de divisórias de vidro para fechamento superior da parade que delimita o Departamento de Desenvolvimento Profissional.**

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro
Bibliotecário - CRB-14/1340
Departamento de Desenvolvimento Profissional
+55 (48) 3027-7006
desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente

Assunto: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Senhor Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC,

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse entendimento e ao que se refere à contratação em questão, ressalta-se ainda o Acórdão Nº 1234/2018 – TCU – Plenário:

(...)

9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62

da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;

9.1.2 a "entrega imediata" referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até TRINTA DIAS a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;

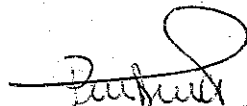
Por tratar-se de uma dispensa que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, sendo sua entrega imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Cumpra observar a IN MPDG 05/2014, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 2º, da IN MPDG 05/2014, atendendo, concomitantemente, o art. 3º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Ainda, os orçamentos possuem as mesmas especificações e seus valores são relativamente equivalentes, sendo que a Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor valor e que também possui Regularidade Fiscal.

Assim, solicitamos autorização para abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos acima citados.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Tendo em vista a análise do Coordenador de Governança e Conformidade desta casa, somado ao comunicado da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, referente à **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**; AUTORIZO abertura de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.



CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC



PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

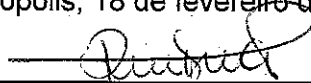
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Senhor Contador,

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

COMPARATIVO DE PREÇOS			
Objeto: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL			
PRESTADOR	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL	CLASSIFICAÇÃO
DIVISÃO FORROS E CARPETES LTDA - ME	R\$ 1.800,00	REGULAR	1º
ABSOLUTO DIVISÓRIAS E PISOS	R\$ 1.848,00	NÃO CONSULTADA	2º
DIVISUL	R\$ 1.869,17	NÃO CONSULTADA	3º
Vencedor: DIVISÃO FORROS E CARPETES LTDA - ME			

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 18.02.2020
 Hora : 17:01

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
268	2020	18.02.2020	PA15DL12/20

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	5009-AQUISIÇÃO DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.	1.800,00

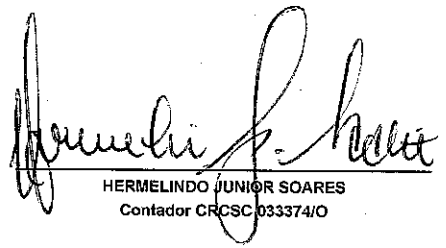
Valor por Extenso
Um Mil, Oitocentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
5.000,00	0,00	1.800,00	3.200,00

18 de Fevereiro de 2020


 RUBIA ALBERS MAGALHÃES
 Presidente do CRCSC

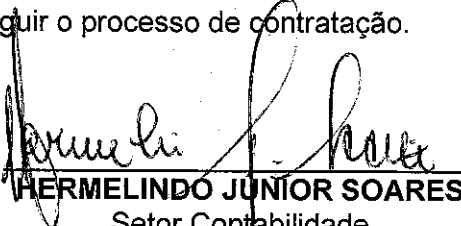

 CLEBER DIAS
 Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC


 HERMELINDO JUNIOR SOARES
 Contador CRCSC 033374/O

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

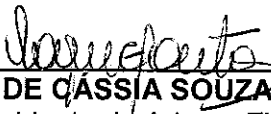
Considerações:

Considerando a necessidade descrita, foi feita a Nota de Reserva Orçamentária na conta 6.3.2.1.03.01.004 – UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, Nº 268 no valor de R\$ 1.800,00, podendo prosseguir o processo de contratação.



HERMELINDO JÚNIOR SOARES
Setor Contabilidade
18/02/2020

Encaminhamento a Vice-Presidente de Administração e Finanças:



RAQUEL DE CÁSSIA SOUZA SOUTO
Vice-presidente de Adm. e Finanças
De acordo 18/02/2020



PORTARIA CRCSC N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 e Irana Buenos dos Reis, matrícula 83, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 252 e Leandro Pinheiro, matrícula 255, como suplentes.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição no registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratam do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC Nº 087, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor de Administração e Infraestrutura
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente de Controle Interno
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças

Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.



Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC n.º 073, de 19 de junho de 2019.


Contador **Marcelo Alexandre Seemann**
Presidente



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos o Processo Administrativo 15/2020, tipo Dispensa de Licitação Nº 12/2020, que tem por objeto a **INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

PROT: 2020/000019

REF.: Parecer Processo Licitatório N° 15/2020

Dispensa de Licitação N° 12/2020

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada (fl. 26) a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a instalação de divisórias de vidro para o departamento de desenvolvimento profissional.

Constam dos presentes autos o documento de formalização da demanda (DFD) (fls. 01/02), orçamentos (fls. 03/08), certidões de regularidade (fl. 09/11), manifestação exarada pelo departamento de Governança e Conformidade (fls. 12/13), solicitação de abertura do processo licitatório exarado pelo setor de compras do CRCSC (fls. 14/15), autorização da autoridade competente (fl. 16), nota de reserva orçamentária (fls. 18/20), portaria de nomeação da comissão de licitação (fls. 21/25), além de outros documentos necessários à instrução do processo.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, a premissa é de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, inclusive avaliação do preço, observando os requisitos legalmente impostos.

No que tange à dispensa da licitação, verifica-se que o valor do negócio contratado é inferior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

No mais, considerando que a entrega do material é em único momento, é possível a substituição do contrato pela nota de empenho, de acordo com o previsto no §4º do art. 62, da lei 8.666/83.


Do exposto e analisado referido processo, é de ser aprovado pela Assessoria Jurídica, uma vez que instruído com os documentos necessários previstos no art. 38 da Lei 8.666/1993, encontrando-se apto para ser executado.

É o parecer.

João Gabriel Cardoso de Mello

Advogado

OAB/SC 38.535



PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Preço total: R\$: 1.800,00

Fundamentação: art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para a empresa, DIVISÃO FORROS E CARPETES LTDA ME0 - CNPJ: 01.045.667/0001-37.

Crítérios de Publicidade do Ato:

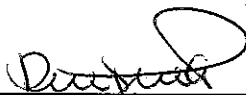
Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Não se aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.



PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa DIVISÃO FORROS E CARPETES LTDA ME0 - CNPJ: 01.045.667/0001-37, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Florianópolis, 20 de Fevereiro de 2020.



CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 20.02.2020
 Hora : 12:22

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
269	20.02.2020	ORDINARIO	PA15DL12/20	268	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	

Número do Evento	Descrição do Evento
1290	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: DIVISÃO FORROS E CARPETES LTDA ME	CNPJ / CPF	:
Endereço	: RUA WALDEMIRO CUNHA 617	Bairro	: FORQUILINHAS
CEP	: 88101-000	Cidade	: SÃO JOSÉ
Banco	:	UF	: SC
	: Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Valor por Extenso
Um Mil, Oitocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.200,00

, 20 de Fevereiro de 2020

RUBIA AÚBERS MAGALHÃES
 Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
 Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
 Contador CRCSC 033374/O

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS

Modalidade : Dispensa
 Processo nº: 15 Ano: 2020
 Dispensa nº: 12 Ano: 2020
 Fundamentação: Art. 24 Inciso: I
 Fornecedor: Divisão Ferras e Computas LTDA - ME

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	Responsável	S/N/EP ou NA	Página
1. Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	Solicitante	S	01-02.
2. Há nos autos pesquisa de mercado c/ um mínimo de 3 orçamentos e <u>ou</u> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos 3 orçamentos, <u>ou</u> utilização de outro parâmetro da IN SLTI 05/2014.	Solicitante/S etor de Compras	S	03-08
3. Há no processo prova de regularidade fiscal? (Lei nº 8.666/1993, art. 29)	Compras	S	09-11.
4. Há análise da controladoria sobre a necessidade do objeto, bem como indicação de recursos orçamentários? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	controladoria	S	12-13
5. Há despacho da diretoria ratificando parecer da controladoria?	diretoria	S	12.
6. Há pedido de autorização para abertura do processo administrativo para a autoridade competente? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	14-15
Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	diretoria	S	16
8. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	17
9. Há nos autos o pedido da nota de reserva orçamentária a contabilidade? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	18
10. Há nos autos a nota de reserva orçamentária? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Contab.	S	19
11. Há nos autos autorização para prosseguimento da contabilidade e vice-presidência de ADM. e Finanças?	Conta./Vice- Pres. Adm.	S	20
12. Há nos autos ato de designação da comissão de licitação? (Lei nº 8.666/1993, art. 38)	Compras	S	24
13. A minuta do contrato está no processo de contratação?	ADM	N	-
14. O preâmbulo da minuta de contrato contém:			
a. A indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	Compras	S	S
b. O ato que autorizou a sua lavratura?	Compras	S	S

c. O número do processo da dispensa?	Compras		
d. A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	Compras		
15. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):			
a. O objeto da contratação e seus elementos característicos?	Compras		
b. A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, §2º, Lei 8666/93)?	Compras		
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Compras		
d. O preço unitário e global?	Compras		
e. As condições de pagamento?	Compras		
f. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	Compras		
g. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	Compras		
h. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	Compras		
i. Os direitos das partes?	Compras		
j. As responsabilidades das partes?	Compras		
k. Sendo cabível, a garantia oferecida?	Compras		
l. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	Compras		
m. Os valores das multas (é recomendável haver um percentual sobre a parcela inadimplida)?	Compras		
n. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	Compras		
o. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	Compras		
p. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	Compras		
q. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas antes da assinatura do contrato?	Compras		
r. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	Compras		
s. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666?	Compras		
t. As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualização monetária?	Compras		
u. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	Compras		
16. Há nos autos pedido para procuradoria jurídica se manifestar sobre o processo/contrato? (art. 38, VI da Lei 8666/93).	Compras	S	26
17. A Procuradoria Jurídica se manifestou sobre o processo? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Ass. Jur.	S	27
18. Há nos autos o ato de adjudicação do objeto? (art. 38, VI da Lei 8666/93)	Com. Lic.	S	28
19. Há justificativa que dispense a publicação da ratificação no DOU?	Com. Lic.	S	28
20. Há nos autos o ato de ratificação da autoridade superior do objeto? (art. 26, VI da Lei 8666/93)	diretoria	S	29
21. Foi emitida nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício corrente?	Cont.	S	30
22. Há nos autos a portaria de nomeação dos fiscais devidamente assinada?		NA	-

23. Há nos autos o original do contrato (ou instrumento equivalente) devidamente assinado?	Cont.	NA	-
24. O extrato do contrato ou de instrumento equivalente (art. 62, LLCA) foi publicado no DOU e seu comprovante foi anexado ao processo (art. 61, Lei 8666/93)?	Compras	NA	-
25. O processo foi devidamente publicado no site do CRCSC??	Compras	S	



Pamela Duart Araujo Parizotto
Auxiliar Administrativo